



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2017,
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de fixar valores, e limitar os gastos com concessões de diárias aos vereadores e demais servidores, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos vereadores, e demais servidores do Poder Legislativo, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas aos vereadores e demais servidores que se afastarem, da sede do município de Corumbá, onde exercem as suas atividades para outro ponto do território Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 3º. As Diárias serão atribuídas conforme valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação, locomoção, e demais necessidades, quando em viagens a serviço desta administração pública.

Art. 4º. O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por Ato do Presidente da Câmara.

Art. 5º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 6º. As diárias são concedidas pelo Presidente da Câmara, até o limite de 03 (três) por mês, para cada Vereador/servidor, devendo o pedido ser encaminhado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), da data



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 1º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos, feriados e recesso parlamentar, deverão ser justificadas, pelo beneficiário e aceita pelo Presidente da Câmara.

§ 2º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pelo Presidente da Câmara, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – nome, cargo, emprego, função do servidor beneficiário;
- II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- III – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- IV – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

Art. 7º O Vereador/servidor deve apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, Relatório de Viagem, ou documento que comprove o motivo do afastamento, o qual será encaminhado ao Controle Interno, para efeito de controle da concessão.

Art. 8º O Vereador/servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

Art. 9º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2017.


URIAS OLEGÁRIO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

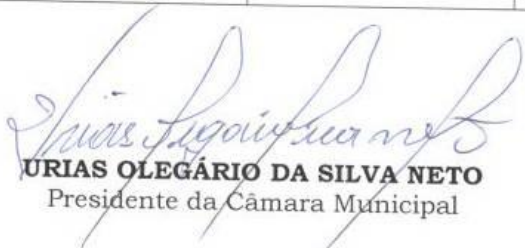


CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

ANEXO I

TABELA I - Valor da diária para viagens:

Destinos	Valor da diária com pernoite	Valor da diária sem pernoite
Deslocamento para Goiânia - GO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Deslocamento para Brasília	R\$ 550,00	R\$ 450,00
Deslocamento de até 150 km, do Município de Corumbáiba	R\$ 200,00	R\$ 120,00


URIAS OLEGÁRIO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal